



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2007, DE 09/10/2007

"Altera a Lei nº 1.015 de 03 de setembro de 2001, os incisos I e II, do artigo 29, lhe acrescendo mais um inciso; altera o artigo 30, inciso I, suprimindo o § 4º e ainda altera o artigo 32, § 1º, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados da Lei nº 1.015 de 03 de setembro de 2001, os incisos I e II, do artigo 29, sendo lhe acrescido o inciso III, e, da mesma forma, ficam alterados o artigo 30, inciso I, com supressão do § 4º e o artigo 32, § 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 29 -

I – Supervisão: Secretário Municipal de Gestão.

II – Órgãos de Direção.

a) Conselho Administrativo – Órgão de Fiscalização e Deliberação Superior.

b) – Diretoria Executiva – Com as funções de Direção e Execução.

III – Órgãos de Assessoramento

a) Assessoria Jurídica

b) Médico Auditor

Art. 30 – O Conselho Administrativo será composto por 08 (oito) membros:

I – 01 (um) representante dos servidores segurados, que o presidirá, com nível superior ou médio, escolhido pelo Prefeito Municipal, numa relação apresentada por cada Secretaria Municipal e Câmara Municipal de um nome escolhido pelos segurados de cada órgão e apresentado pelo Secretário ou Câmara Municipal.

II -

III -

IV -

V -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

VI -

VIII -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - Suprimido

§ 5º -

§ 6º -

Art. 32 - O Diretor Executivo será escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal mediante lista composta por nomes indicados pelos Secretários, Presidente da Câmara Municipal e Servidores segurados de cada órgão supra mencionado.

§ 1º - O Diretor Executivo será servidor efetivo ou inativo.

§ 2º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2007.

Engº. Agr. MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/